

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2026FMS
INEXIGIBILIDADE 021/2026 FMS
CREDENCIAMENTO N° 001/2026 FMS**

RETIFICAÇÃO

I - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA – SC, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados que a partir do dia **16 de MARÇO de 2026 a partir das 08 horas**, estão abertas as inscrições para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonografia com finalidade diagnóstica, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município de Barra Velha/SC, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

CONSIDERANDO que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, o CREDENCIAMENTO apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Barra Velha (<https://barravelha.atende.net>) e pela **BNC (Bolsa Nacional de Compras): <https://bnccompras.com>**;

O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

II – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto desta licitação para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonografia com finalidade diagnóstica, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município de Barra Velha/SC, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

2.2 – ITENS DO CREDENCIAMENTO:

| Item | Quantidade | Descrição do Material/Serviço | Preço Unit. |
|------|------------|--|-------------|
| 1 | 1 | Ultrassonografia (articulação, transvaginal, abdomen superior, próstata, aparelho urinário, obstétrica, pélvica/ginecológica, bolsa escrotal, mamas bilateral, tireóide, etc | R\$ 105,10 |
| 2 | 1 | Ultrassonografia Abdômen Total | R\$ 133,81 |

O valor total estimado para o presente credenciamento é conforme demanda da Secretaria de Saúde.

III – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1– O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo estabelecido no preâmbulo, para

as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades do Município.

3.2– A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 6, observadas as necessidades do Município.

3.3– Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município convocará à pessoa jurídica para assinatura do termo de Contrato. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Compras do Município, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do indeferimento.

3.4- Os documentos da habilitação deverão ser apresentados na forma eletrônica pela BNC (Bolsa Nacional de Compras): <https://bnccompras.com>; em que conste:

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

3.5– Os documentos da habilitação deverão ser remetidos via BNC.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento:

4.1.1 – Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados pessoas jurídicas que atender as exigências constantes neste Edital e seus anexos;

4.1.2- Não possuam junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS sanções que restrinjam o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.1.3- Não possuam junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, condenação por, nos termos da Lei Federal 8.429/92.

4.1.4- Não estão impedidos de participar direta ou indiretamente da presente licitação ou da execução dos serviços, os proponentes que se enquadrarem no artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.5 – Não poderão participar deste Credenciamento:

a)Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação. Em caso de recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, em vigor;

b)Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

c) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

d) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1- O credenciamento para serviços terá início em **16 de março de 2026 a partir das 08 horas** e permanecerá aberto até enquanto a administração considerar pertinente.

5.2 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

VI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Os interessados em aderir ao Credenciamento de que trata o presente edital, deverá apresentara seguinte documentação em original ou em cópia autenticada:

6.1– Solicitação de Credenciamento (Modelo anexo “I”).

6.2– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

6.3– REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Alvará de Licença de Funcionamento vigente.

h) Declaração da empresa proponente, que não emprega menores.

- i) Regularidade profissional: comprovar registro válido nos respectivos Conselhos de Classe dos profissionais que executarão os serviços (CRM, entre outros);
- j) Registro ou cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o formulário pode ser encontrado no site <http://www.cnes.datasus.gov.br> ;
- k) Indicação de responsável técnico médico, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

6.5-DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo II;
- b) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo III;
- c) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo IV;
- d) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo V;
- e) Declaração de Informações Complementares Anexo VI.
- f) Equipe técnica qualificada: disponibilizar profissionais com experiência comprovada na realização de exames de ultrassonografia, conforme a demanda do Município.
- g) Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício comprovado por contrato de prestação de serviço ou cópia de carteira de trabalho;
- h) Curriculum Vitae resumido do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO, com cópia dos seguintes documentos: Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG Carteira de Identidade e do CPF/MF;
- i) Apresentar atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu itens compatíveis em características, com o objeto da presente licitação;
- j) Declaração emitida pela licitante que está de acordo com os termos do edital, as normas e tabelas de valores definidas neste instrumento convocatório e que realizará todos os procedimentos a que se propõe;
- k) Declaração que o proponente não possui servidor público do Município de Barra Velha, como representante legal, membro da diretoria, sócio administrador, proprietário ou presidente da instituição.

6.6– Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Barra Velha - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitações

fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.7- As declarações serão aceitas com assinatura digital ou de acordo com o previsto no item 6 deste edital.

VII - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES:

7.1- A credenciada se submete a todas as exigências e termos fixados no presente Edital, bem como ao Contrato, que é parte integrante deste, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7.2- O contrato de credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

IX – DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO:

9.1- Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação, contados da data de apresentação.

9.2- Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.3- A Comissão de Licitação, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/2021, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

9.4- O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação e Proposta de Preço, conforme previsto no item 5 do edital.

9.5- Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

9.6 - Os pedidos de credenciamento apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após, corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao aceite dos preços, bem como a manutenção destes pelo período apontado na assinatura do contrato.

9.8 - Os quantitativos serão distribuídos em número igualitário entre as empresas credenciadas, consoante o previsto no inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

X-DO PRAZO RECURSAL:

10.1- Aquele que for considerado inabilitado terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação para interpor recurso, por meio do e-mail: licitacao@barravelha.sc.gov.br.

10.2- O recurso será julgado pela Comissão, em 03 (três) dias úteis, e o resultado será divulgado pela página oficial do Município, no site www.barravelha.atende.net.

10.3 - O recurso deverá ser dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que proferirá a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

XI- DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1- A homologação será apreciada pela autoridade máxima do Município.

XII – DO CONTRATO:

12.1 – As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório se trata de forma direta, por inexigibilidade de licitação, por meio do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.2- A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021

a) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3- A contratada deverá encaminhar até a data da assinatura do contrato, o nome, o número do telefone, e-mail, e endereço do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração, para representá-lo durante a execução do contrato.

12.4- No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Em caso de prorrogação, poderá ser corrigido pela variação do IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses.

12.5 – O presente credenciamento poderá ser prorrogado consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O Município efetuará o pagamento, ao Licitante vencedor em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, Objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

13.2 - Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

XV- VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - A vigência dos contratos provenientes do presente processo possuem prazo de 12 meses.

15.2 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIANTE

I - Caberá à CREDENCIANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

II - Caberá à CREDENCIADA:

a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação e Diretor de Comunicação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

b) Fornecer toda a mão-de-obra, com a possibilidade de utilizar equipamentos próprios ou da Secretaria municipal de Saúde (no caso do atendimento ser na Policlínica) necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

c) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

d) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.

e) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

f) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

g) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua

responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

h) A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.

i) A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

j) Seguir as orientações e diretrizes do Diretor de Comunicação para a produção dos serviços, bem como os demais produtos contratados sob demanda.

k) Todas as credenciadas deverão fazer cobertura dos eventos oficiais e das agendas oficiais do Município de Barra Velha.

l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – As dúvidas quanto as interpretações dos termos deste Edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito e protocolada.

17.2 - Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos;

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Velha, SC, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

XVIII – FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Barra Velha, 30 de março de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Saúde

ANEXO “I”

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

Nome da Empresa:

CNPJ: IE ou Municipal:

Endereço Completo do Estabelecimento para Atendimento aos usuários:

Dias e horários para atendimento:

Fone:

E-mail:

Dados bancários: Banco: Agência: c/c:

Pretendo prestar os serviços objeto deste edital, conforme clausula primeira, item e para tanto vimos oferecer nossos serviços/fornecimento de bens.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de prestação de serviços e tabela de preços.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Barra Velha poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante legal)

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE 021/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (). Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE 021/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº
_____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA sob as
penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Município de
_____, dia ____ de ____ de
2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE 021/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº
_____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de
empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ___ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE 021/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº

..... DECLARAMOS ainda que se houver alterações

dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: licitacao@barravelha.sc.gov.br e/ou compras@barravelha.sc.gov.br.

_____, em ___ de _____ 2026.

(nome e assinatura do responsável legal) (nº RG)